

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Lamalau

Lei nº 21/91. De 09/03/91.

Autoriza e coloca a
um Ramal Telefônico na
rua Duque de Laxias
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lamalau PB

Faz saber que a Câmara Municipal
de Lamalau, Estado da Paraíba, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Prefe-
ito Municipal de Lamalau PB, colocar à disposição
do povo, um Ramal Telefônico na rua Duque de La-
xias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender o dis-
posto neste artigo, a Prefeitura utilizará a residência
de um funcionário municipal, que ficará à disposi-
ção do povo, por tempo indeterminado até que se-
ja construído um prédio definitivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vi-
gor, na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Câmara Municipal de Lamalau, em
11 de Março de 1991.

Presidente

José Luciano Filho -
1º Secretário

2º Secretário